



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 040 de 22 de junho de 1988

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A SOCIEDADE
HABITACIONAL DE SANTA LUZIA
D'OESTE/RO”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal a Sociedade Habitacional de Santa Luzia D'Oeste – RO.

Parágrafo Único - A entidade de que trata este artigo tem endereço provisório na Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, na Rua Sete de Setembro, nº 2.370.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, 22 de junho de 1988.

PEDRO DE LIMA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL